

Denúncia nº: 1.047.987
Órgão: Prefeitura Municipal de Minas Novas
Denunciante: Horizonte Transporte Logística e Peças Ltda.
Referência: Pregão Presencial nº 046/2018 (Processo Licitatório nº 082/2018)

À Secretaria da Primeira Câmara

Em razão da informação prestada, em 06/09/2018, pelo Presidente da Comissão de Licitação, Jurandir Fernandes, e pela Procuradora Municipal, Lays Borges Vieira, de que a administração municipal de Minas Novas providenciaria a revogação do Pregão Presencial nº 046/2018 (fls. 80 e 81), determinei, em 24/09/2018, no despacho acostado à fl. 94, a intimação do Prefeito Municipal de Minas Novas, Sr. Aécio Guedes Soares, e do Presidente da Comissão de Licitação, para que encaminhassem o comprovante de publicação da revogação do procedimento licitatório.

No ofício à fl. 99, assinado em 10/10/2018, o Presidente da Comissão de Licitação informou que “o município julgou por bem revogar o Licitação, contudo, considerando que já haviam contratos assinados, foi necessário franquear aos licitantes contratados contraditório, e na presente data, o município aguarda o decurso do prazo, para publicar ato de revogação do procedimento”. Além disso, informou, também, que, após o decurso do prazo de recurso, seria publicado o ato de revogação do Pregão Presencial nº 046/2018 e, em seguida, encaminhado o comprovante dessa publicação ao Tribunal.

Diante do contexto acima narrado, determino à Secretaria da Primeira Câmara que, **no prazo de 30 dias corridos**, contados do recebimento dos presentes autos, realize um **monitoramento da diligência imposta por este Tribunal** e:

- (1) no caso de a administração municipal encaminhar, durante o prazo de monitoramento, o comprovante de publicação do ato de revogação do Pregão Presencial nº 046/2018, devolva os autos ao Gabinete do Relator; ou
- (2) no caso de a administração municipal não se manifestar no transcurso do prazo de monitoramento, intime, por *e-mail*, o Prefeito Municipal de Minas Novas e o Presidente da Comissão de Licitação, para que, no prazo de 48 horas, prestem informações atualizadas ao Tribunal sobre o andamento do Pregão Presencial nº 046/2018, e, expirado o prazo de 48 horas, devolva os autos ao Gabinete do Relator.

No caso de adoção da medida prevista no item (2), a Secretaria da Primeira Câmara deverá disponibilizar ao Prefeito Municipal de Minas Novas e ao Presidente da



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete do Conselheiro Durval Ângelo



Comissão de Licitação cópia do presente despacho e cientificá-los de que o descumprimento da diligência as eles impostas no prazo de 48 horas poderá ensejar a aplicação da multa prevista no art. 85, III, da Lei Complementar Estadual nº 102/2008.

Belo Horizonte, 24 de outubro de 2018.

Durval Ângelo
Conselheiro Relator